



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS

PROGRAMAS SICONV

**5500020170010 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
SOCIAL ESPECIAL - VOLUNTÁRIAS**

**5500020170011 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO
SOCIAL BÁSICA - VOLUNTÁRIAS**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário disponibilizou no SICONV programas para o cadastramento de propostas voluntárias, não oriundas de emendas parlamentares, para os seguintes objetos:

Nº DO PROGRAMA SICONV	OBJETOS
5500020170010	CREAS - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação.
	CENTRO POP - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação.
	CENTRO DIA - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação.
	UNIDADE DE ACOLOHIMENTO - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação.
5500020170011	CRAS - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação.
	CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA - Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação.

Os Municípios, Estados e o Distrito Federal interessados poderão cadastrar e enviar suas propostas para análise até o dia **30/06/2017**, respeitando as orientações da Coordenação Geral de Apoio a Projetos disponíveis na aba "Anexos" dos programas no SICONV, em especial o preenchimento do Formulário de Mérito Social.

VALORES MÍNIMOS DE REPASSE DA UNIÃO

Em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424/2016 e com as Diretrizes para execução de obras do MDSA, as propostas deverão ser apresentadas com os seguintes valores mínimos de repasse da União:

OBJETOS	CONSTRUÇÃO	AMPLIAÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO ¹
CREAS	R\$ 450.000,00	R\$ 250.000,00
CENTRO POP	R\$ 510.000,00	R\$ 250.000,00
CENTRO DIA	R\$ 587.000,00	R\$ 250.000,00
UNIDADE DE ACOLOHIMENTO	R\$ 324.000,00	R\$ 250.000,00
CRAS	R\$ 350.000,00	R\$ 250.000,00
CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA	R\$ 252.000,00	R\$ 250.000,00

¹ Inciso IV, Artigo 9º da Portaria Interministerial nº 242, de 30 de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

CONTRAPARTIDA

A celebração dos contratos de repasse dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária conforme disposto no Art. 79 da Lei de Diretrizes Orçamentárias², tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos **Municípios**:

- a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;
- c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e
- d) 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) no caso de Municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, como: secas, deslizamentos, inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo MCTI;

II - no caso dos **Estados** e do **Distrito Federal**:

- a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e
- b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento).

PROJETOS DE ENGENHARIA

Para construções novas, os convenientes deverão elaborar projetos de engenharia com os ambientes e metragens mínimas estabelecidas pelo MDSA.

No caso de construções de **CRAS** e **CREAS**, o Ministério disponibiliza projetos arquitetônicos padrão, os quais podem ser obtidos no blog do Fundo Nacional de Assistência Social, no endereço eletrônico <http://blog.mds.gov.br/fnas/>.

² Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Os projetos arquitetônicos padrão são sugestivos, podendo ser adequados conforme a necessidade da oferta de serviços do conveniente, desde respeitadas as diretrizes mínimas estabelecidas pelo Ministério.



OBSERVAÇÕES

As propostas serão empenhadas e celebradas conforme disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social.

Em caso de dúvidas, Municípios, Estados e o Distrito Federal poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias do FNAS pelos telefones (61) 2030-1762 / 2030-1749 ou pelo e-mail fnas.convenios@mds.gov.br.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF
fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

ANEXO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

5500020170011 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VOLUNTÁRIAS

SISTEMA A SER UTILIZADO: SICONV;
CÓDIGO DO ÓRGÃO: 55000;
CÓDIGO DO PROGRAMA: 5500020170011;

A imagem mostra a interface do sistema SICONV no navegador. No topo, há uma barra de endereço com o URL <https://www.convenios.gov.br/siconv/programa/ConsultarPrograma/ConsultarPrograma.do>. Abaixo, há uma barra de navegação com o logotipo do SICONV e links para: Cadastramento, Programas, Propostas, Acomp. e Fiscalização, Prestação de Contas e Administração. O menu principal está em "Consultar Programas".

Abaixo do menu, há um formulário para consultar programas. O formulário contém os seguintes campos:

- Código do Órgão: 55000 (com uma seta indicando o campo de entrada)
- Qualificação Proponente: (campo de seleção)
- Apto a receber Proposta?: (campo de seleção)
- Ano do Programa: 2017 (com uma seta indicando o campo de entrada)
- Código do Programa: 5500020170011 (com uma seta indicando o campo de entrada)
- Nome do Programa: (campo de texto)

OBJETOS DISPONÍVEIS: Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação de CRAS e Centro Público de Convivência;

PRAZO PARA CADASTRO E ENVIO DE PROPOSTAS: 30/06/2017;

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial nº 424/2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

 Usuário: CPF: 02/04/2017 16:13-v6.3099 [Sair do Sistema](#)

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	Banco de Projetos	TCE	Verificação de Regularidade

Principal Consultar Programas

Consultar Programas

Dados Objetos Regras de Contrapartida Anexos Lista de Item - Tipo de Despesa

Código do Programa	5500020170011
Órgão	55000 - MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME
Órgão Executor	55000 - MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME
Tipo de Instrumento	Contrato de Repasse
Qualificação da proposta	Proposta Voluntária
Programa Atende a	Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Nome do Programa	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VOLUNTÁRIAS
Descrição	Os recursos da ação destinam-se ao cofinanciamento federal, por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para construir, ampliar, concluir, reformar/adaptar/recuperar as unidades públicas da Rede de Serviços de Proteção Social Básica do SUAS. A ação também custeará as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços firmado com instituição financeira que atue como mandatária da União, para a operacionalização de contratos de repasse dos referidos recursos. O objetivo da ação é apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação das unidades que ofertam serviços de proteção social básica, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

DAS AÇÕES FINANCIADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

A proteção social básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços público, dentre outros) e (ou) fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).

Os projetos destinados à estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica – PSB, que envolvem execução de obras, de qualquer natureza, são executados nos seguintes equipamentos públicos:

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e
- Centro Público de Convivência – CPC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

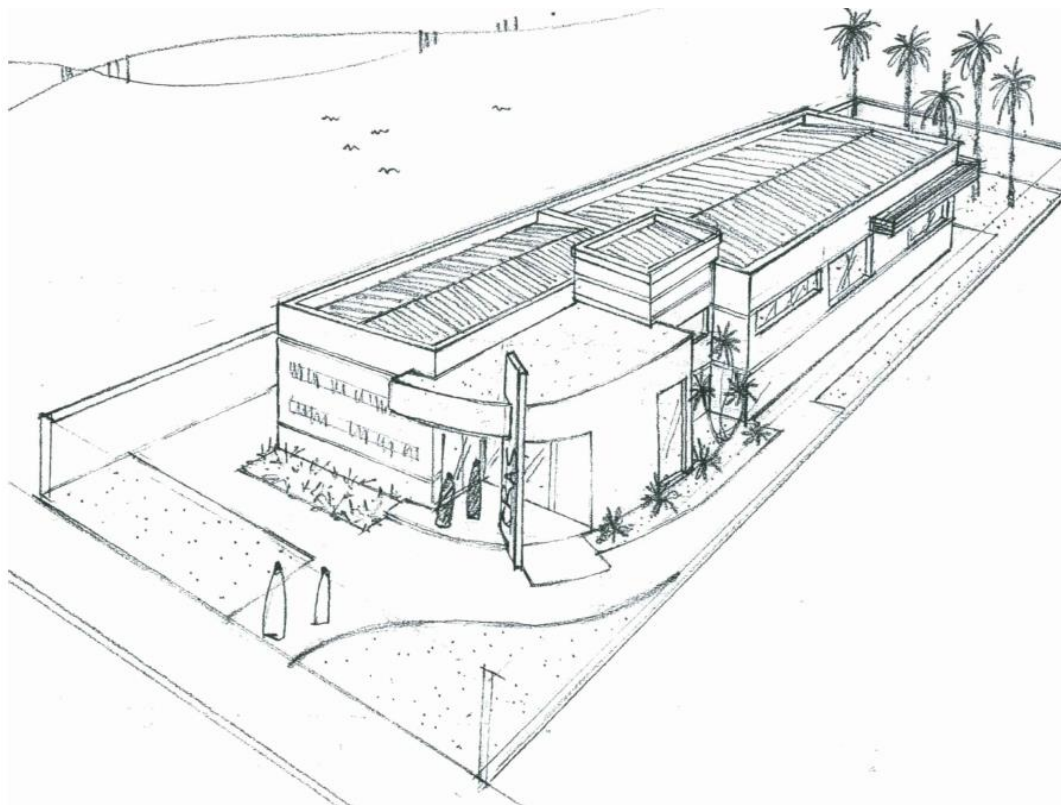
Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749



a) **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

O que é:

O CRAS é uma unidade pública de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Funções:

O CRAS é o responsável pela gestão territorial da proteção social básica. Possui a função obrigatória e exclusiva de ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Além do PAIF, e desde que haja espaço físico, equipamentos, recursos materiais e humanos compatíveis, outros serviços socioassistenciais de proteção social básica podem ser implementados e ofertados nessa unidade, visando, dentre outros aspectos, a integração intergeracional dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Localização:

O CRAS deve localizar-se em áreas onde se concentram situações de vulnerabilidade e risco social. Todavia, diante da complexidade de diagnosticar a incidência de situações de vulnerabilidade e risco social, em especial, no que diz respeito à obtenção de informações sociais intra-urbanas municipais, bem como informações de difícil mensuração ou sobre as quais não se dispõe de estatísticas nacionais, tais como situações de violência, negligência e abandono, admite-se que o CRAS seja instalado, prioritariamente, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, uma vez que tais ocorrências podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias. Em geral, territórios com concentração de famílias pobres são mais vulneráveis, desprovidos de serviços, o que evidencia a necessidade de uma maior atenção do Estado.

Nos municípios de Pequeno Porte, admite-se a instalação de CRAS não necessariamente em territórios de exclusão, mas em áreas centrais ou em pontos de convergência de circulação, quando comprovado que esses locais são os mais acessíveis ao conjunto dos munícipes, inclusive daqueles de zonas rurais, quando em deslocamento para a sede do município.

Em municípios de médio e grande porte, bem como nas metrópoles, o CRAS deve situar-se nos territórios de maior vulnerabilidade. Em caso de impossibilidade temporária (não existência de imóvel compatível, grande incidência de violência, dentre outros), a unidade deve ser instalada em local próximo ao território de abrangência, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias em situação de vulnerabilidade e seu acesso à proteção social básica.

Público-Alvo:

Indivíduos e famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, ausência de renda, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros.



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Capacidade de Atendimento:

A definição do número de famílias a serem referenciadas aos CRAS deve guardar relação com o território de abrangência onde o CRAS está instalado, como prevê a NOB-SUAS. No caso dos municípios de médio e grande porte e metrópoles, faz-se necessário analisar se todos os territórios têm 5.000 famílias, ou se a organização intra-urbana do município, em territórios de vulnerabilidade, acarretou constituição de alguns territórios menores (devido a obstáculos geográficos, problemas sociais, dentre outros). Nesses casos podem ser implantados CRAS que referenciam até 2.500 famílias.

Assim, o número de famílias que vivem no território constitui parâmetro para a capacidade de atendimento do CRAS. O quadro a seguir mostra que quanto mais famílias referenciadas, maior deve ser a capacidade de atendimento/ano do CRAS.

Famílias referenciadas*	Capacidade de atendimento anual**
Até 2.500	500 famílias
3.500	750 famílias
5.000	1.000 famílias

* São aquelas que vivem no território de abrangência do CRAS.

** Capacidade de atendimento é estimada.

Espaço Físico:

Todos os CRAS são obrigados a dispor dos espaços necessários à oferta do seu principal serviço, a Atenção Integral à Família – PAIF, bem como para a função de gestão territorial da proteção básica.

Segue abaixo quadro com resumo dos espaços, usos, metragens e quantidade de ambientes, segundo capacidade de atendimento anual do CRAS*:

Espaço	Uso	Metragem	Quantidade por capacidade de atendimento anual do CRAS		
			CRAS 500	CRAS 750	CRAS 1000
Recepção	Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos e, em especial, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos.	12m ²	1	1	1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF
fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Sala de atendimento	Espaço destinado ao atendimento particularizado de famílias e indivíduos.	12m ² (capacidade p/ 10 pessoas)	1	1	2
Salão para grupos	Espaço que deve permitir uso múltiplo e otimizado, destinado à realização de atividades coletivas, com prioridade para a realização de atividades com grupos de famílias.	35m ² (capacidade p/ 30 pessoas)	1	1	2
Sala administrativa	Espaço destinado às atividades administrativas, tais como o registro de informações, produção de dados, arquivo de documentos, alimentação de sistemas de informação.	20m ²	1	1	1
Copa	Espaço destinado para o preparo de lanches oferecidos aos usuários e para uso da equipe de referência do CRAS.	5m ²	1	1	1
Conjunto de banheiros **	---	10m ²	1	1	1
Almoxarifado		5m ²	1	1	1
Total das Áreas ***			99,0	99,0	146,0

* Recomenda-se que os CRAS com maior capacidade de atendimento anual possuam um número maior de salas de atendimento e salas de uso coletivo, pois sua demanda por atendimento e equipe de referência é maior.

** Entende-se por conjunto de banheiros: 1 coletivo para uso feminino, 1 coletivo para uso masculino, 1 individual para uso feminino adaptado e 1 individual para uso masculino adaptado, conforme Decreto 5.296/2004.

*** Na área total não está computado os ambientes como área de serviço, circulação, acesso coberto, banheiros para funcionários, área das paredes e outros.

Os espaços listados acima não esgotam as possibilidades de estrutura física do CRAS. Ao contrário, para o funcionamento qualificado dessa Unidade, a existência de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

outros espaços físicos é importante, tais como, área externa, área de serviço e banheiros para funcionários.

Atenção especial deve ser dada à acessibilidade: os espaços físicos devem atender às normas de acessibilidade^[1], em especial, devem possuir:

- a) acesso principal adaptado com rampas, com rota acessível desde a calçada até a recepção do CRAS;
- b) rota acessível aos principais espaços do CRAS (recepção, sala de atendimentos, sala de uso coletivo e banheiros);
- c) banheiro adaptado para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/2004 e Decreto nº 5.296/2004, especificamente art. 22;
- d) pessoas disponíveis e treinadas para o atendimento de pessoas com deficiência (com conhecimento em Libras^[2], treinados em auxiliar pessoas em cadeiras de roda, com deficiência visual, entre outros). Também é importante que o CRAS adquira materiais favorecedores do atendimento socioassistencial destinado a pessoas com deficiência, tais como material informativo em braille, em áudio, entre outros.

O espaço físico do CRAS que referencia povos e comunidades tradicionais deve ser expressão da sua cultura. O projeto arquitetônico deve levar em conta a organização sociocultural da população atendida e respeitar os elementos identitários dos grupos.

O material de construção, a estética, a disposição interna e externa do espaço e a adequação dos serviços devem ser discutidos e planejados em conjunto com lideranças desses povos e comunidades, representantes dos grupos de usuários e órgãos responsáveis pela questão indígena, quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais.

Caso se opte pela oferta de outros serviços de convivência - para jovens, pessoas idosas, crianças e adolescentes - bem como de projeto de inclusão produtiva no CRAS, o espaço físico deverá ser maior do que o sugerido para o PAIF e adequado para tal, de forma a cumprir as orientações técnicas, específicas para cada serviço de

[1] As normas de acessibilidade são reguladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A norma que se refere à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos é a NBR 9050/2004. Para mais informações acesse o site: www.abnt.org.br. Outro documento importante no que se refere à acessibilidade é o Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, que regulamenta o atendimento às necessidades específicas de pessoas portadoras de deficiência no que concerne a projetos de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva.

[2] Libras – Linguagem Brasileira de Sinais.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

convivência^[3] ou projeto. Assim não haverá prejuízos para o desenvolvimento do PAIF e se garante a oferta adequada dos demais serviços de proteção básica.

O MDS disponibiliza aos proponentes um modelo padrão de projeto arquitetônico do CRAS que poderão ser obtidos no blog do FNAS no endereço eletrônico <http://blog.mds.gov.br/fnas/>.

Identidade Visual:

O CRAS deve ter a mesma nomenclatura em todo o país e significado semelhante para a população em qualquer território da federação. Assim, a placa de identificação do CRAS possui uma identidade visual, cujo modelo e especificações padrão encontram-se disponíveis no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (www.mds.gov.br, link “SUAS”, campo “Proteção Social Básica”).

Independentemente das fontes de financiamento do PAIF, o CRAS deve adotar a placa padrão citada anteriormente, instalá-la na frente do prédio (ao lado da porta), resguardando a identificação dos entes federados que cofinanciam o PAIF^[4].

[3] Nestes casos, sugere-se pesquisar as regulações específicas, como a do Projovem Adolescente.

[4] Conforme estabelecido na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite Nº 06 de 01 de julho de 2008, os CRAS que recebem cofinanciamento da União para a implementação do PAIF deverão ter a placa padrão.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749



b) Centro Público de Convivência

O que é:

Os Centros Públicos de Convivência são unidades da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas ao desenvolvimento e à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar.

O Centro tem sua atuação pautada no diagnóstico sócio-territorial e, ainda, na concepção de que as vulnerabilidades relacionadas às habilidades sociais, decorrentes do isolamento e da exclusão, devem ser trabalhadas por todos os membros da família, independentemente da configuração familiar e situações específicas de seus membros (pessoas com deficiência, idosos, crianças, jovens, orientação sexual e outros).

Funções:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Desenvolver ações e realizar atividades que contribuam para: a redução de ocorrências de situações de vulnerabilidade social; a prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; o aumento de acessos aos serviços socioassistenciais; a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, bem como a integração intergeracional dos usuários prevista no reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Localização:

O serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos é referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Assim, orienta-se que a localização dos Centros de Convivência tenha a mesma área de abrangência que o CRAS, de modo a facilitar a interlocução entre as unidades e a proporcionar a facilidade de acesso por parte dos usuários.

Público Alvo:

Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e (ou) negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e (ou) exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Capacidade de Atendimento:

A capacidade de atendimento do serviço, para fins de cofinanciamento do serviço, é calculada baseando-se no número de usuários potenciais cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e, ainda, na capacidade de referenciamento de cada CRAS, que varia conforme o porte. A implantação do serviço exige uma escala mínima de 180 usuários para sua viabilidade operacional.

Espaço Físico/Estrutura Física:

Os Centros Públicos de Convivência devem abrigar, no mínimo, três ambientes com funções bem definidas: uma recepção, uma sala, ou mais, para atividades coletivas e um salão para atividades lúdicas e culturais, além das áreas convencionais de serviços. O mobiliário deve ser compatível com as atividades oferecidas. Também é necessário garantir instalações para atividades que envolvam informação, esporte e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

cultura, tais como telessala, laboratório de informática, quadra esportiva e espaço para eventos culturais.

Recomenda-se, ainda, que a infraestrutura considere as especificidades das faixas etárias dos diversos públicos que frequentam o Centro. Para o atendimento de crianças e adolescentes, por exemplo, recomenda-se que os espaços destinados às crianças permitam a realização de atividades lúdicas, sendo acolhedores, seguros e limpos. Se forem crianças pequenas, vasos sanitários de tamanho menor também são desejáveis. Do mesmo modo, as características do espaço físico dos centros de convivência que sejam frequentados por pessoas idosas devem ter especial atenção em relação às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e (ou) graus diferentes de dependência e viabilizar o trabalho de acolhimento dos usuários.

Os brinquedos e peças devem ser guardados de forma que não ofereçam risco para as crianças menores. As salas e os materiais utilizados devem respeitar os ciclos de vida em que os usuários se encontram, não infantilizando os maiores e (ou) oferecendo conteúdos inadequados aos menores. Os espaços devem ser programados para potencializar o seu uso para os diversos públicos. Assim, uma sala que tenha tido uma atividade para jovens durante um turno pode abrigar uma atividade para idosos em outro turno, alterando-se a configuração dos mobiliários, dos materiais utilizados nas oficinas, etc.

Capacidade de Atendimento – 50 pessoas/turno

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Sala para Direção/Técnicos e Reuniões	15,00
1 Sala de Atividades	12,00
1 Sala de Informática	12,00
1 Salão para Eventos	65,00
1 Copa/cozinha	5,00
1 Depósito Geral	4,00
1 Banheiro feminino (2 vaso + lavatório)	4,50
1 Banheiro masculino (1 vaso+1 mictório+lavatório)	4,50
1 Banheiro feminino – adaptado PPD (NBR 9050/2004)	2,55
1 Banheiro masculino – adaptado PPD (NBR 9050/2004)	2,55
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	127,10 + 12,71 = 139,81 ~140,00

Observações:

1. Na área total não está computada as áreas de paredes;
2. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Este programa de necessidades indica que o espaço físico pode ser utilizado por até 50 pessoas por turno. A orientação técnica do serviço recomenda a formação de grupos de até 30 pessoas, sendo que o espaço físico está projetado para um pouco além para possibilitar a realização de atividades coletivas mais abrangentes, o que deve ocorrer ocasionalmente como forma de promover a integração entre usuários. Outra recomendação diz respeito à participação mínima de, pelo menos, uma vez a cada duas semanas. Assim, este espaço físico pode atender, no limite de sua capacidade, a até 600 usuários: 30 usuários por dia x 2 turnos ao dia x 5 dias na semana x 2 semanas = 600 usuários. No entanto, considerando-se que é desejável que a frequência dos usuários se dê ao menos uma vez na semana e, ainda, que os momentos de atividades sejam intercalados com momentos de reunião e de planejamento da equipe técnica, conclui-se que este programa de espaços atende adequadamente à capacidade de atendimento mínima cofinanciada, de 180 usuários, podendo ser utilizado até mesmo além dessa capacidade, a depender do planejamento local em relação ao uso do espaço físico.

De maneira análoga, a programa de necessidade indicado abaixo atende à realidade de municípios com capacidade de atendimento superior a esta, e pode ser utilizada como referência e parâmetros arquitetônicos mínimos.

Capacidade de Atendimento – 100 pessoas/turno

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Sala para Direção/ Técnicos e Reuniões	15,0
1 Sala de atividade Coletivo	28,0
1 Sala de informática	12,0
1 Salão para Eventos	120,00
1 Copa/ cozinha	7,0
1 Depósito Geral	4,0
1 Área de Serviço	4,0
1 Banheiro feminino (3 vasos + lavatório)	6,5
1 Banheiro masculino (2 vaso+1 mictório+lavatório)	6,5
1 Banheiro feminino – adaptado PPD (NBR 9050/2004)	2,55
1 Banheiro masculino – adaptado PPD (NBR 9050/2004)	2,55
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	208,10 + 20,81 = 228,91 ~ 229,00

Observações:

1. Na área total não está computada as áreas de paredes;
2. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Identidade Visual:

Os Centros Públicos de Convivência devem possuir identidade visual própria, com placa de identificação com a denominação “Centro Público de Convivência” afixada na fachada do prédio, resguardando a identificação dos entes federados responsáveis pelo cofinanciamento. Cabe lembrar que os municípios deverão observar as orientações específicas quanto à identificação em períodos eleitorais.

Normativas de referência

- Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 1, de 2013; e
- Portaria MDS nº 134, de 2013.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

5500020170010 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - VOLUNTÁRIAS

SISTEMA A SER UTILIZADO: SICONV;

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 55000;

CÓDIGO DO PROGRAMA: 5500020170010;

29:39

 **Portal das Comunidades**
SICONV

Usuário: PABLO WANZELLER PINHEIRO
CPF: 010.074.300-52

 Cadastramento	 Programas	 Propostas
 Acomp. e Fiscalização	 Prestação de Contas	 Administração

Principal > Consultar Programas

Consultar Programas

Preencha os campos abaixo com os dados do programa que deseja e clique em "Consultar".

Código do Órgão  

Qualificação Proponente

Apto a receber Proposta?

Ano do Programa 

Código do Programa 

Nome do Programa

OBJETOS DISPONÍVEIS: Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação de CREAS, CENTRO POP, CENTRO DIA ou UNIDADE DE ACOLHIMENTO;

PRAZO PARA CADASTRO E ENVIO DE PROPOSTAS: 30/06/2017;

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Interministerial nº 424/2016.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

DAS AÇÕES FINANCIADAS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

A Proteção Social Especial presta atendimento a famílias e indivíduos que se encontrem em: situação de contingência, necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência ou processo de envelhecimento; ou situação de risco pessoal e social, por ocorrência, de: abandono; violência física ou psicológica; abuso ou exploração sexual; cumprimento de medidas socioeducativas; situação de rua; trabalho infantil; e outras.

Os indivíduos e as famílias atendidos na proteção social especial muitas vezes estão com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados, ameaçados ou rompidos, sendo necessárias intervenções qualificadas que visem o fortalecimento ou a reconstrução desses indivíduos, bem como a superação de situações de violação de direitos vivenciadas.

A realidade brasileira nos mostra que as situações vivenciadas pelas famílias nas quais ocorrem violações de direitos não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e pela necessidade de sobrevivência. Tais famílias precisam ser compreendidas em seu contexto sócio-cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e consequências das situações vivenciadas e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social.

As intervenções em tais situações devem apoiar a família e seus membros, promovendo o acesso aos serviços disponíveis, com vistas à garantia de seus direitos sociais e de condições dignas de sobrevivência, à conquista da autonomia, à potencialização de recursos para o enfrentamento de condições adversas, ao fortalecimento de seus vínculos familiares e de suas redes sociais de apoio, ao resgate de sua competência para a auto-organização e superação de padrões violadores de relacionamento.



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

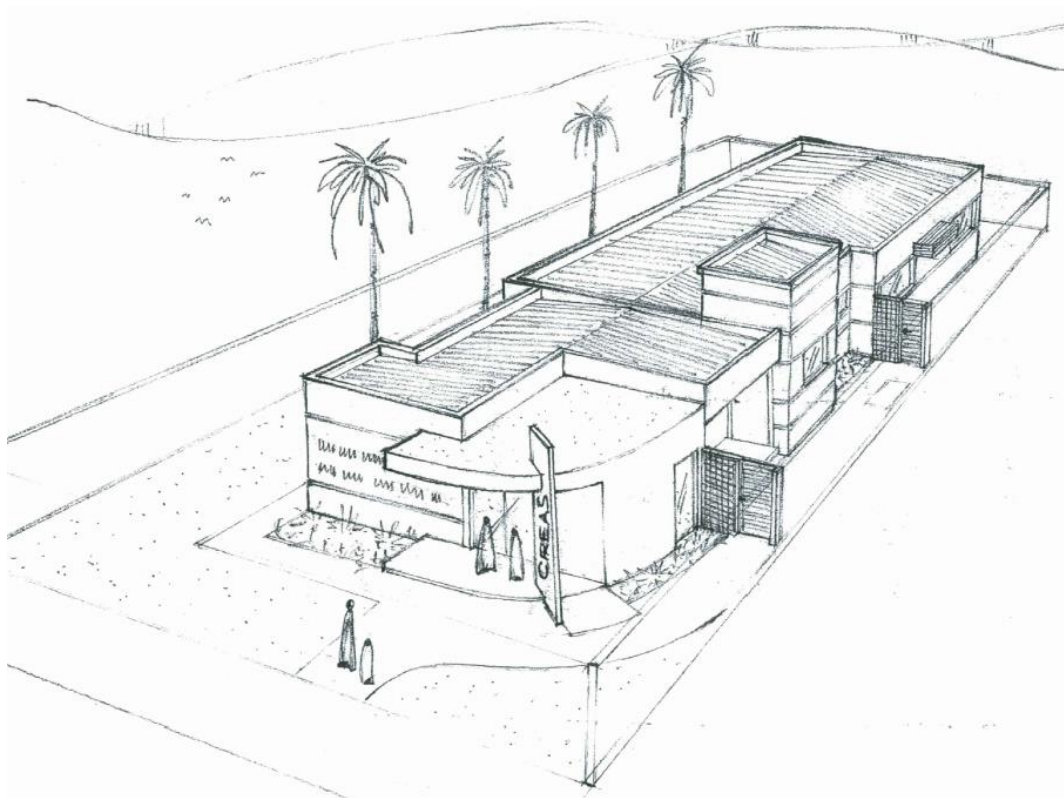
Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749



a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

É uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. É coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, que oferta orientação e apoio especializado e continuado as famílias e indivíduos com direitos violados e tem a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros.

A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

Segurança de Acolhida: para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar: sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social: a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas. Nessa direção, o acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Localização

O CREAS deve ter localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida, devendo-se observar a disponibilidade de transporte público e a proximidade dos locais de maior concentração do público a ser atendido. Apenas por meio de uma análise local, o órgão gestor poderá definir a melhor localização para a implantação do CREAS. Entretanto, a fim de assegurar a facilidade de acesso aos usuários, sugere-se:

Em Municípios/DF com 1 (um) CREAS: localização da Unidade preferencialmente em área central, com facilidade de acesso e maior circulação da população, e (ou) em localidade estratégica para facilitar a articulação com a rede (CRAS, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, etc.). A área central geralmente é onde está



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

concentrada a infraestrutura municipal de transportes, fato este que facilita o acesso da população, além de unidades e órgãos da rede que devem manter articulação com o CREAS.

Essa proximidade propicia uma ambiência favorável para o CREAS desenvolver um trabalho em rede, além de permitir aos usuários residentes em áreas distantes e (ou) rural o acesso ao conjunto destes equipamentos com otimização de tempo e redução de custo, além da própria circulação da família;

Em Municípios/DF com mais de 1 (um) CREAS: localização da Unidade em territórios com maior incidência de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos. Podem também constituir referência para a implantação destas unidades: a territorialização e localização dos equipamentos da rede essencial de articulação do CREAS (territorialização dos CRAS, rede socioassistencial, Saúde Mental, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, entre outros); e a divisão administrativa do município, quando for o caso; observada a facilidade de acesso por parte dos usuários.

Uma maior proximidade das famílias aos CREAS abre um campo favorável para que o trabalho atinja seus objetivos.

Além de localização estratégica e a facilidade de acesso a meio de transporte público, é importante assegurar às equipes do CREAS possibilidades e meios para o deslocamento no território, sempre que necessário.

Finalmente, deve ser publicizado à população as formas de acesso, a oferta de serviços, o endereço e o horário de funcionamento da Unidade.

Estrutura Física

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para isso, recomenda-se que seja implantado em edificação que disponha dos espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser implantado em local improvisado.

Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação a ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico do CREAS deve contar com condições que assegurem:

- Atendimento em condições de privacidade e sigilo;



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade e limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido; Acessibilidade a pessoas com deficiência, pessoas idosas, gestantes e crianças, dentre outros;
- Espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários, dados e informações; e
- Informações disponíveis em local visível sobre: serviços ofertados, situações atendidas e horário de funcionamento da Unidade.

A infraestrutura física do CREAS deve ser compatível com os serviços ofertados, recursos humanos disponíveis e capacidade instalada para atendimento às demandas que emergem no seu território de abrangência. Os espaços do CREAS devem, portanto, dispor de quantidade e dimensões suficientes, sendo a infraestrutura ampliada sempre que necessário.

A Tabela a seguir apresenta os ambientes recomendados para proporcionar um bom atendimento aos usuários do CREAS.

Capacidade de atendimento – Mínimo 25 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Recepção	23,30
1 Sala Administração	12,00
1 Sala atividade sócioeducativas (em grupo 25 pessoas)	35,00
2 Salas – <i>atendimento individual</i>	2 x 9,00 = 18,00
2 Salas – <i>atendimento familiar</i>	2 x 12,00 = 24,00
1 Banheiro feminino (2 vaso + 1 lavatório)	6,08
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 mict. + 1 lavatório)	6,08
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório) (NBR 9050/2004)	2,55
1 Banheiro masculino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório) (NBR 9050/2004)	2,55
1 Copa	8,00
1 Varanda	10,50
1 Espaço externo coberto	13,07
1 Área de serviço coberta	6,75
Circulação	27,10



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Total da área útil	194,98
Total da área construída	216,60

Observação: As especificações dessa tabela são meramente sugestivas e considera a planta Modelo Padrão de CREAS, disponível no Blog do FNAS no link <http://blog.mds.gov.br/fnas/>.

Normativas de Referência

Política Nacional de Assistência Social (2004); Norma Operacional Básica NOB-SUAS (2012) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009); Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Perguntas e Repostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 139, de 28 de junho de 2012 e pela Portaria nº 35, de 23 de abril de 2014.

b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP

O Centro POP é a unidade pública e estatal, de referência e atendimento especializado à população em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Todo Centro POP deve ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).

A unidade deve representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia e estimular, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

Localização

Para a definição do local onde será implantado o Centro de Referência, o gestor deve considerar as especificidades do território, por meio da implantação das Unidades em lugar de fácil acesso, maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade. Desta forma, faz-se necessária a elaboração de um diagnóstico socioterritorial para identificar as áreas de maior concentração e trânsito dessa população, bem como sua dinâmica de movimentação.



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Espaço Físico

Definida a melhor localização para a instalação da Unidade, deve-se assegurar espaço físico e infraestrutura necessária que permita a plena execução das ações a serem desenvolvidas nesta unidade.

O espaço físico do Centro POP deve ser exclusivo e, assim como os recursos humanos, devem ser compatíveis com os serviços ofertados, com as atividades desenvolvidas e, também, com o número de usuários atendidos. É importante que, além de comportar os serviços ofertados, o espaço físico da Unidade represente para os usuários um espaço público de bem-estar, cooperação, construção de vínculos e concretização de direitos, ou seja, um lugar de referência para o exercício da cidadania e o fortalecimento do protagonismo por parte da população em situação de rua.

Dependendo da realidade local, a Unidade poderá dispor, ainda, de espaços para: guarda de animais de estimação em adequadas instalações, considerando as orientações dos órgãos competentes; almoxarifado ou similar; sala com computadores para uso pelos usuários, dentre outros.

Cabe destacar que, no que diz respeito ao acesso à alimentação, é importante que a população em situação de rua acesse serviços e equipamentos vinculados à política de Segurança Alimentar e Nutricional existentes no território, a exemplo dos Restaurantes Populares e das Cozinhas Comunitárias. Para isso, a equipe do Centro POP deverá orientar os usuários e articular meios necessários para garantir este acesso. O Centro POP poderá oferecer, ainda, lanches quando da participação dos usuários nas atividades ofertadas.

Para que o ambiente esteja adequado, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, que deve ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

- Recepção e acolhida inicial;
- Sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e (ou) atividades administrativas;
- Sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos;
- Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio;
- Copa/cozinha;
- Higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive);



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

- Banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Lavanderia com espaço para secagem de roupas;
- Refeitório;
- Guarda de pertences, com armários individualizados.

A infraestrutura física do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve assegurar as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida:

- Acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção;
- Acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados.

É importante mencionar que a acessibilidade deve, também, propiciar acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção (ex: deficiência visual, auditiva, etc.), conforme a NBR 9050/2004; Lei nº. 10.098/2000 e Decreto nº. 5.296/2004.

O gestor local da política de Assistência Social deverá planejar a implantação da Unidade de modo que possa comportar o acompanhamento mensal entre 100 (cem) casos ou 200 (duzentos) casos de (famílias/indivíduos), a depender da capacidade instalada do município. É importante esclarecer que a Unidade deve reunir condições para viabilizar o atendimento de sua capacidade instalada, que pode ser ampliada, para além do disposto acima, considerando demandas e a realidade local. A ampliação da capacidade instalada de atendimento deve ser acompanhada da necessária ampliação da equipe e previsão de infraestrutura necessária para comportar os atendimentos. Dependendo da necessidade de ampliação, o gestor deverá avaliar se a realidade exige, na verdade, a implantação de uma nova Unidade.

Normativas de Referência

Política Nacional de Assistência Social (2004); Norma Operacional Básica NOB-SUAS (2012) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009); Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop); Perguntas e Repostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop); Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 139, de 28 de junho de 2012.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Recepção com guarda pertences	23,00
1 Sala Administração	10,00
1 Sala de equipe técnica e de reuniões	15,00
1 Salas – <i>atendimento individual e familiar</i>	9,50
1 Salas multiuso/Convivência/Refeitório	80,00
1 Oficina/Telecentro	15,00
1 Banheiro feminino coletivo com chuveiros	20,00
1 Banheiro masculino coletivo com chuveiros	30,00
1 Banheiro feminino para funcionário	2,50
1 Banheiro masculino para funcionário	2,50
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + chuveiro) (NBR 9050/2004)	4,30
1 Banheiro masculino adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + chuveiro) (NBR 9050/2004)	4,30
1 Copa	13,00
1 Área de Serviços Coberta	10,00
1 DML	2,40
1 Almoxarifado	4,50
SOMA	246,00
Circulação e paredes (15%)	36,90
ÁREA ESTIMADA	282,90

c) Unidades de Acolhimento Institucional

São unidades que prestam serviços de acolhimento a famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou por situação de contingência, que necessitem de proteção social. Deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserida preferencialmente na comunidade, não poderá ter placa de identificação institucional, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições satisfatórias para o atendimento com padrões de dignidade. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

A organização das unidades deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

O serviço de acolhimento poderá ser desenvolvido nas modalidades de Casa Lar, Abrigo Institucional, Casa de Passagem e República conforme especificidades da demanda e da realidade local. Os equipamentos devem dispor de condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade para que as pessoas possam repousar e reestabelecer-se. Por meio de acompanhamento profissional, devem assegurar o acesso aos demais serviços da rede, visando o resgate de vínculos familiares e comunitários ou a construção de novas referências, bem como a conquista de autonomia para a vida independente.

As unidades devem ser acessíveis e adaptadas para acolher pessoas com deficiência e (ou) com graus de dependência de acordo com os ciclos de vida, sendo vedadas práticas segregacionistas e restritivas de liberdade.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A localização dos equipamentos para mulheres em situação de violência e para pessoas vítimas de tráfico deve ser sigilosa.

c.1) Equipamentos para atendimento a crianças e adolescentes

São unidades de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, e outros, devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

São unidades de acolhimento para crianças e adolescentes a Casa-Lar e o Abrigo Institucional.

c.2) Equipamentos para atendimento a adultos e famílias

São unidades de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.

Deve estar distribuída no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

São unidades de acolhimento para adultos e famílias os Abrigos Institucionais e as Casa de Passagem.

c.3) Equipamentos para atendimento a mulheres em situação de violência

São unidades de acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para as usuárias e seus filhos e (ou) dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

São unidades de acolhimento para mulheres em situação de violência os Abrigos Institucionais.

c.4) Equipamento para atendimento a jovens e adultos com deficiência

São unidades de acolhimento destinadas a no máximo até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada, com acessibilidade e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

c.5) Equipamentos para atendimento a pessoas idosas

São unidades de acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e (ou) com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, onde se dará o atendimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's. É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, e outros, devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de pessoas idosas o compartilhamento do mesmo quarto. Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

São unidades de acolhimento para pessoas idosas a Casa-Lar, o Abrigo Institucional e o Abrigo Institucional de Longa Permanência.

c.6) Equipamentos para atendimento a pessoas adultas e famílias em situação de rua

Unidades destinadas a ofertar serviços de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

A organização dos diferentes Serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

Os serviços em acolhimento para pessoas adultas e famílias em situação de rua deverão ser disponibilizados, conforme necessidade do indivíduo, em Abrigo Institucional, Casa de Passagem e em Repúblicas.

I) Abrigo Institucional

Equipamento destinado a ofertar serviços continuados de acolhida, cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, oferecendo atendimento especializado a pessoas em situação de abandono ou risco pessoal / social, necessitando de atendimento fora do núcleo familiar de origem (mulheres vitimizadas, pessoas idosas, adultos e famílias, crianças e adolescentes, mulheres com crianças, dentre outros). Funcionam como moradia temporária, até que seja viabilizada a integração ao convívio familiar (família de origem ou substituta) ou alcance de autonomia.

Devem, portanto, contar com acompanhamento técnico profissional, visando a integração ao convívio familiar e a potencialização da autonomia, preparando os indivíduos para o processo gradativo de desligamento. O abrigo deve garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Seu funcionamento é definido segundo as demandas específicas do ciclo de vida dos beneficiários, devendo estar em conformidade com as legislações e normativas específicas.

É importante que os equipamentos estejam inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, o mais parecido possível com o de uma residência familiar, sem, todavia, distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das pessoas acolhidas.

No caso de Abrigos para Crianças e Adolescentes, do ponto de vista legal, o abrigo constitui medida protetiva de caráter provisório e excepcional prevista no Art. 90 (inciso IV) e no Art. 101 (inciso VII) do ECA, para as situações dispostas no Art. 98.

Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Recomenda-se que o abrigo institucional para crianças e adolescentes atenda um pequeno grupo de, no máximo, 20 usuários.

Atendimento até 10 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Sala Coordenação /Almoxarifado	12,00
1 Sala - <i>atendimento individual</i>	9,00
1 Sala de estudo (p/ 5 pessoas)	6,00
1 Sala de estar	12,00
2 Quartos/ 4 <i>usuários/ cada – com 02 beliches</i>	21,00
1 Quarto/ 2 <i>usuários – camas normais</i>	11,00
1 Quarto – <i>cuidador/ turno</i>	4,00
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro masculino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Sala de jantar/ refeitório	12,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	114,70m² + 11,47 ~ 126,00 m²

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 9,00m²

Atendimento de 11 a 20 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Sala de Coordenação / Almoxarifado	12,00
1 Sala - <i>atendimento individual</i>	9,00
1 Sala de estudo (p/10 pessoas)	10,00
1 Sala de estar	22,00
5 Quartos/ 4 <i>usuários/ cada – com 02 beliches</i>	52,50
2 Quartos / 2 <i>cuidadores/ turno</i>	8,00
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

1 Banheiro masculino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	22,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	163,20m² + 16,32 ~ 180,00

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 14,00m²

Observações Gerais:

1. Quando o serviço exigir cuidadores na equipe, deve ser previsto ambiente para descanso desses trabalhadores, que atuam por turno.
2. Em casos de Equipamentos Mistos, o ideal é que os dormitórios sejam separados por alas, separadas por sexo e família;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

Abrigo Institucional para adultos e famílias

Atendimento até 20 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Coordenação/ 1 psicólogo/ 1 assistente social/ Almojarifado	12,00
1 Sala de estar	22,00
1 Sala atendimento individual	9,00
1 Sala de estudo (p/ 10 pessoas)	12,00
5 Quartos / 4 usuários/ cada - 22,00 x 5=	110,00
1 Quarto – cuidador / turno	4,00
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	22,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	218,70m² + 21,87 ≈ 240,57
---	---

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 15,00m².

Observações Gerais:

1. Nos casos em que forem suprimidas as Salas de Estudo, devem-se aumentar nos quartos as áreas de bancadas para estudo;
2. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso não é um quarto, mas um ambiente para descanso com cama de solteiro, uma mesa e cadeira;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

Para um Abrigo Institucional de maior porte, que atenderá um grupo maior de pessoas, limitado até 50 pessoas, a edificação deverá ser dimensionada de acordo com a quantidade de usuários, de forma que obedeça ao limite máximo de 4 pessoas por quarto, nos banheiros de uso coletivo e demais ambientes, como sala de estar, jantar, cozinha e área de serviço, deverão ser projetados proporcionalmente a capacidade total de atendimento.

Abrigo Institucional para pessoas idosas

- Abrigos Provisórios

Atendimento até 10 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Coordenação / 1 psicólogo / 1 assistente social / Almojarifado	12,00
1 Sala de estar	16,00
1 Sala – <i>atendimento individual</i>	9,00
1 Sala de estudo (p/ 5 pessoas)	6,00
2 Quartos / 4 usuários/ cada - 22,00 x 2=	44,00
1 Quarto / 2 usuários	11,00
1 Quarto – <i>cuidador/ turno</i>	4,00
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso+1	3,60



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

lavatório+1 chuveiro)	
1 Banheiro masculino adaptado PPD (vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	15,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	144,70m² + 14,47 ≈ 160,00 m²

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 10,00m².

Atendimento de 11 a 20 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Coordenação/ 1 psicólogo/ 1 assistente social/ Almoxarifado	12,00
1 Sala de estar	22,00
1 Sala atendimento individual	9,00
1 Sala de estudo (p/ 10 pessoas)	12,00
5 Quartos/ 4 usuários/ cada - 22,00 x 5=	110,00
1 Quarto – cuidador / turno	4,00
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro masculino adaptado PPD (vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	22,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	218,70m² + 21,87 ≈ 240,57

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 15,00m².

Observações Gerais:

- Nos casos em que forem suprimidas as Salas de Estudo, devem-se aumentar nos quartos as áreas de bancadas para estudo;
- Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso não é um quarto, mas um ambiente para descanso com cama de solteiro e no máximo uma mesa e cadeira;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

- Abrigo de Longa Permanência para pessoas idosas (Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI)

Este equipamento é regulamentado pela RDC - Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nº 283, de 26 de setembro de 2005, com a alteração introduzida pela RDC 94/2007, em que deverá ter banheiros separados por sexo, dormitórios separados por sexos, para no máximo 04 (quatro) pessoas.

Essas normas são aplicáveis a toda instituição de longa permanência para pessoas idosas, governamental ou não governamental, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar.

Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência

Recomenda-se que o abrigo institucional para mulheres em situação de violência atenda um pequeno grupo de, no máximo, 20 usuários.

Atendimento até 10 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Sala Coordenação /Almoxarifado	12,00
1 Sala – <i>atendimento individual</i>	9,00
1 Sala de estudo (p/ 5 pessoas)	6,00
1 Sala de estar	12,00
2 Quartos/ 4 <i>usuários/ cada</i> - 18,00 x 2 =	36,00
1 Quarto/ 2 <i>usuários – camas normais</i>	11,00
1 Quarto – <i>cuidador/ turno</i>	4,00
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro masculino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Sala de jantar/ refeitório	12,00
1 Cozinha	10,50



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	129,70m² + 12,97 ~ 143,00 m²

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 9,00m²

Atendimento de 11 a 20 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Sala de Coordenação / Almoxarifado	12,00
1 Sala - atendimento individual	9,00
1 Sala de estudo (p/10 pessoas)	10,00
1 Sala de estar	22,00
5 Quartos/ 4 usuários/ cada – 18,00 x 5 =	90,00
2 Quartos / 2 cuidadores/ turno	8,00
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro feminino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro masculino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório+1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	22,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	200,70m² + 20,07 ~ 221,00

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 14,00m²

Observações Gerais:

1. Quando o serviço exigir cuidadores na equipe, deve ser previsto ambiente para descanso desses trabalhadores, que atuam por turno.
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

II) Casa de Passagem



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Equipamento de acolhida temporária, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, abandono, risco, violação de direitos, migrantes, dentre outros. Oferecem espaço de acolhida inicial ou emergencial, durante período de realização de diagnóstico da situação. Possibilitam que, após o diagnóstico e definição de qual serviço melhor atende às demandas identificadas, as pessoas sejam encaminhadas para outros equipamentos da rede de proteção social. A recepção e o atendimento costumam ser ininterruptos, tendo como característica maior fluxo e uma rotatividade de pessoas acolhidas. Podem ser organizadas para o atendimento a determinadas faixas etárias (crianças e adolescentes, população em situação de rua e outros).

É importante que os equipamentos estejam inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das pessoas acolhidas. A unidade deve acolher no máximo 50 pessoas, e organizadas em ambientes conforme tabela abaixo:

Atendimento até 20 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Coordenação/ 1 psicólogo/ 1 assistente social/ Almoxarifado	12,00
1 Sala de estar	22,00
1 Sala atendimento individual	9,00
1 Sala de estudo (p/ 10 pessoas)	12,00
5 Quartos / 4 usuários/ cada - 22,00 x 5=	110,00
1 Quarto – cuidador / turno	4,00
1 Banheiro feminino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro masculino (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	22,00
1 Cozinha	10,50
1 Área de serviço (lavanderia + passanderia)	5,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	218,70m² + 21,87 ≈ 240,57

Ambientes Opcionais: Pode-se incluir de acordo com a necessidade: Varanda – 15,00m².



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Observações Gerais:

1. Nos casos em que forem suprimidas as Salas de Estudo, devem-se aumentar nos quartos as áreas de bancadas para estudo;
2. Os cuidadores trabalham por turno, e não moram, por isso não é um quarto, mas um ambiente para descanso com cama de solteiro e no máximo uma mesa e cadeira;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

Para uma Casa de Passagem de maior porte, que atenderá um grupo maior de pessoas, limitado até 50 pessoas, a edificação deverá ser dimensionada de acordo com a quantidade de usuários, de forma que obedeça ao limite máximo de 4 pessoas por quarto, nos banheiros de uso coletivo e demais ambientes, como sala de estar, jantar, cozinha e área de serviço, deverão ser projetados proporcionalmente a capacidade total de atendimento.

III) Casa-Lar

Unidade de atendimento que oferece acolhimento em residência para pequenos grupos (crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas adultas com deficiência) com cuidador(es) residente(s) no local, devidamente qualificados e acompanhados. Funciona como moradia temporária, até que seja viabilizada a integração ao convívio familiar (família de origem ou substituta) ou alcance de autonomia (república, moradia própria ou alugada). Devem, portanto, contar com acompanhamento técnico profissional, visando a integração ao convívio familiar e a potencialização da autonomia, preparando os indivíduos para o processo gradativo de desligamento.

A edificação deve ser semelhante à de uma residência privada, deve receber supervisão técnica de uma equipe de profissionais, e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade residenciais.

Seu funcionamento é definido segundo as demandas específicas do ciclo de vida dos beneficiários devendo estar em consonância com as disposições das legislações e normativas específicas.

Recomenda-se que cada Casa-Lar atenda um pequeno grupo de, no máximo, 10 usuários.

Casa-Lar para crianças e adolescentes



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Atendimento até 10 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Sala de estar	12,00
1 Sala de Estudo (p/ 5 usuários)	5,00
2 Quartos/ 4 usuários /cada com beliches	21,00
1 Quarto/ 2 usuários camas normais	11,00
1 Quarto/ 2 cuidadores (casal ou não)	12,00
1 Banheiro p/ cuidador (1 vaso + 1 lavatório+ 1 chuveiro)	2,50
1 Banheiro Feminino adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Banheiro Masculino adaptado PPD (1 vaso+1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Sala de jantar/ refeitório	12,00
1 Cozinha	8,00
1 Almoxarifado	5,00
1 Área de serviço	5,00
1 Banheiro / Vestiário para Funcionários	3,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação	103,70m² + 10,37 ~ 114,00m²

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* - Varanda – 8,00m².

Observações Gerais:

1. Nos casos em que forem suprimidas as Salas de Estudo, devem-se aumentar nos quartos as áreas de bancadas para estudo;
2. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
3. Na área total não está computada as áreas de paredes;
4. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

Casa-Lar para pessoas idosas

Atendimento até 10 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
1 Sala de estar	15,00
1 Sala de Estudo (p/ 5 usuários)	5,00
2 Quartos providos de banheiros/ 4 usuários cada	44,00
2 Banheiros adaptado PPD (1 vaso+ 1 lavatório+ 1 chuveiro)	7,20
1 Quarto provido de banheiro/ 2 usuários	11,00



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

1 Banheiros adaptado PPD (1 vaso + 1 lavatório + 1 chuveiro)	3,60
1 Quarto/ 01 cuidador/ turno	5,00
1 Banheiro p/ cuidador (1 vaso+ 1 lavatório+ 1 chuveiro)	2,50
1 Sala de jantar/ refeitório	10,00
1 Cozinha	10,50
1 Almoxarifado	10,00
1 Área de serviço	4,00
1 Banheiro / Vestiário para Funcionários	3,00
Total com acréscimo de 10% áreas de circulação*2	130,80m² + 13,08 ~ 144,00m²

AMBIENTES OPCIONAIS: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* - Varanda- 10,00m².

Observações Gerais:

1. Em Casa-Lar para pessoas idosas os cuidadores não são casais, então são previstos 2 camas de solteiro;
2. Nos casos em que forem suprimidas as Salas de Estudo, devem-se aumentar nos quartos as áreas de bancadas para estudo;
3. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
4. Na área total não está computada as áreas de paredes;
5. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

IV) Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência

Uma unidade de Acolhimento Institucional para até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a [Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais \(Resolução CNAS nº 109/2009\)](#).

São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade com a finalidade de propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e (ou) convivência.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.

Os espaços essenciais que devem compor a Residência Inclusiva são:

Espaço	Características
Quartos	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários (adaptadas, se necessário) e armários para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada. Não é recomendável a utilização de beliches para os usuários. Cada quarto deverá acomodar até 03 usuários; Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada. Quantidade mínima de móveis: 3 camas (0,80 m x 1,90 m); 2 criados (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários e cuidadores. Largura mínima da sala de estar: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos e Estante/Armário TV.
Ambiente para refeições	Com espaço e mobiliário suficiente para acomodar o número de usuários atendidos com seus equipamentos (cadeiras de roda, bengala, etc) e os cuidadores. Largura mínima sala de refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: 3 mesas para 4 pessoas. Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (por exemplo, à sala de estar ou à cozinha).
Ambiente para Estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Banheiros	Banheiro com as adaptações necessárias para até 04 usuários, considerando as necessidades de cada pessoa em particular.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos. O espaço da cozinha deverá ser planejado e dimensionado de modo que os usuários possam realizar atividades de preparo dos alimentos, incluindo as ajudas técnicas necessárias, de preferência personalizadas para cada indivíduo. Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para conter equipamentos e guardar objetos e produtos de limpeza. Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Área externa (Varanda, quintal, jardim etc.)	Espaços que possibilitem o convívio entre os usuários e a vizinhança. Recomenda-se evitar a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários e da comunidade onde a Residência estiver inserida. Deve-se priorizar, quando possível, a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.

Recomenda-se que os espaços abaixo descritos, destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devam funcionar em locais específicos para tal, separados do local das Residências Inclusivas. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos, quando estes não estiverem em visita às Residências.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

É importante que estes espaços também respeitem as normas de acessibilidade.

Espaço	Características
Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, realização de atendimentos às famílias, reuniões etc.)
Sala de coordenação/ atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para o desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística etc.). Deve ter área reservada para guarda de prontuários em condições de segurança e sigilo.
Sala/ espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
Todos os cômodos	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos. Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.

V) República

Unidade que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Sempre que possível, a definição dos moradores da república ocorrerá de forma participativa entre estes e a equipe técnica, de modo que, na composição dos grupos,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

sejam respeitados afinidades e vínculos previamente construídos. Assim como nos demais equipamentos da rede socioassistencial, as edificações utilizadas no serviço de república deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência.

De acordo com a demanda local, devem ser desenvolvidos serviços de acolhimento em república para diferentes segmentos, os quais devem ser adaptados às demandas e necessidades específicas do público a que se destina.

República para Jovens

Destinada, prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

As repúblicas para jovens devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Atendimento até 10 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
Sala de estar	20,00
Cozinha	16,00
Área de serviço/lavanderia (c/ tanque)	4,00
3 Dormitórios, sendo: - 2 dormitórios para 3 pessoas - 1 dormitório para 4 pessoas	2 x 15,00 = 30,00 1 x 20,00 = 20,00
1 banheiro adaptado para PPD com chuveiro	4,00
1 banheiro com chuveiro	4,00
Subtotal	98,00
Circulação interna e paredes (25% do total)	24,50
TOTAL*	122,50 ≈ 123,00

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* Varanda – 10,00m².



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã – CEP: 70.610-051 – Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

República para adultos em processo de saída das ruas

Destinada a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

As repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

O programa de necessidade para a República de adultos em processo de saída das ruas pode ser o mesmo adotado para a república para jovens mencionado acima organizados em ambientes conforme abaixo:

Espaço	Características
Quartos	Até 4 pessoas por quarto. Com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada
Cozinha	Espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários
Sala de Jantar/Refeitório	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. (este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades)
Banheiro	Espaço com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 5 pessoas. (ao menos um banheiro deve ser adaptado para Pessoa com Deficiência)
Área de serviço	Lavanderia equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço.

República para pessoas idosas

Destinada a pessoas idosas que tenham capacidade de gestão coletiva da moradia e condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda. O programa de necessidade para a República para pessoas idosas segue as diretrizes da Portaria nº 73, de 10/05/2001 - SEAS/MPAS.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Atendimento até 7 usuários

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m ²)
Sala de estar	18,00
Cozinha	16,00
Área de serviço/lavanderia (c/ tanque)	4,00
3 Dormitórios, sendo: - 2 dormitórios para 2 pessoas - 1 dormitório para 3 pessoas	2 x 15,00 = 30,00 1 x 18,00 = 18,00
2 banheiros adaptados para PPD com chuveiro	2 x 4,00 = 8,00
Subtotal	94,00
Circulação interna e paredes (25% do total)	23,50
TOTAL*	117,50

Ambientes Opcionais: *Pode-se incluir de acordo com a necessidade:* - Varanda – 10,00m².

Observações Gerais:

1. Esses são os Programas com o mínimo de ambientes necessários de acordo com a capacidade atendimento;
2. Esses parâmetros mínimos são para edificações de apenas um pavimento, isto é, pavimento térreo.

VI) Centro-Dia

Equipamento destinado ao atendimento oferecido no período diurno a pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. Proporciona atendimento especializado na área de assistência social e saúde, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida.

Deve atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar. Constitui-se em importante recurso, que articula ações da política de Assistência Social e política de Saúde, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Normativas de Referência

Política Nacional de Assistência Social (2004); Norma Operacional Básica NOB-SUAS (2012) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009); Orientações



SECRETARIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência; Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 139, de 28 de junho de 2012.

Necessidades e Dimensionamento Mínimo dos Espaços para atendimento de 20 pessoas idosas/dia (baseado na Portaria nº 73 de 10/05/2001 SEAS/MPAS e no Decreto 5.296/2004).

Programa de Necessidades	Dimensão Mínima (m²)
1 Sala para Direção/Técnicos e Reuniões	12,00
1 Sala para Atividades Coletivas (p/ 15 pessoas)	25,00
1 Sala para Atividade Individuais	8,00
1 Sala de Convivência	30,00
1 Ambulatório	8,00
1 Almoxarifado	10,00
1 Copa/cozinha	16,00
1 Refeitório para 10 pessoas	20,00
1 Área de serviço/lavanderia (c/ tanque)	4,00
2 Depósito Geral	4,00
2 Banheiros para Funcionários (com armários)	2 x 3,00 = 6,00
2 Salas para Repouso para 10 pessoas	2 x 40,00 = 80,00
2 Conjuntos de Banheiros de uso coletivo (com 1 chuveiro em cada)	2 x 15,00 = 30,00
2 Banheiros adaptados para PPD com chuveiro	2 x 4,00 = 8,00
Subtotal	261,00
Circulação interna e paredes (25% do total)	65,00
TOTAL	326,00

DIRETRIZES GERAIS:

Para elaboração do projeto é recomendada a leitura do Manual de Convênios, disponível no sítio do MDS e da CAIXA. O projeto deverá obedecer às exigências de legislação federal, estadual, distrital e municipal, às normalizações da ABNT, Anvisa e demais disposições legais pertinentes e vigentes, em especial, a Norma NBR 9050/2004 da ABNT e Decreto nº 5.296/2004,

Para a elaboração dos projetos, deverão ser observadas as Normas pertinentes a cada tipo de programa solicitado, exemplos:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guarã - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF

fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 – Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recurso da União mediante convênios e contrato de repasse;
- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 – Portaria que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – Acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm
- RDC nº. 283/2005 – ANVISA – Define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas;
- Portaria nº. 73, de 10 de maio de 2001 – SEAS/MPAS – Ministério da Presidência e Assistência Social – Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção a pessoas idosas no Brasil;
- NBR 9.050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (Pessoas com Deficiência);
- NBR 6.492/1994 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 14.931/2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimentos;
- NBR 7.200/1998 – Execução de revestimentos de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Assistência Social
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
Coordenação Geral de Transferências Voluntárias

SMAS – Trecho 3 – Lote 1 – Edifício The Union – Guará - CEP: 70.610-051 - Brasília/DF
fnas.convenios@mds.gov.br – (61) 2030-1762 / 2030-1749

- NBR 6.118/2007 – Projetos de estrutura de concreto;
- NBR 6.122/2010 – Projetos e execução de fundações – procedimentos;
- NBR 5.626/1998 – Instalação predial de água fria;
- NBR 5.410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão – procedimentos;
- NBR 8.160/1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;
- NBR 7.678/1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção – procedimento;
- NBR 8.545/1984 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.